

BRASIL

Imprensa Nacional

BRASÍLIA - DF

Nº 176 – DOU de 13/09/17 – Seção 1 – p.57

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2.332, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e suas alterações, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|---------|----------------------|--|--------------------------------------|--------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| AC | RIO BRANCO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 0 7 4 5 8 4 6 5 0 0 0 1 1 7 0 6 1 | 38480010 | 181.290,00 | 181.290,00 | 10302201585350012 |
| BA | BRUMADO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUMADO | 1 3 7 5 9 1 5 0 0 0 0 1 1 7 0 0 7 | 27410009 | 180.060,00 | 180.060,00 | 10302201585350029 |
| BA | ITAPETINGA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1 1 0 6 8 3 3 9 0 0 0 1 1 7 0 2 2 | 34870010 | 30.080,00 | 30.080,00 | 10302201585350029 |
| BA | ITAPETINGA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1 1 0 6 8 3 3 9 0 0 0 1 1 7 0 2 3 | 34870010 | 60.040,00 | 60.040,00 | 10302201585350029 |
| BA | JACOBINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACOBINA | 0 9 5 6 7 1 3 4 0 0 0 1 1 7 7 0 6 | 30910006 | 130.270,00 | 130.270,00 | 10302201585350029 |
| GO | APARECIDA DE GOIANIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA | 1 1 8 0 9 1 8 5 0 0 0 1 1 7 0 1 0 | 31030004 | 275.000,00 | 275.000,00 | 10302201585350052 |
| GO | INDIARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1 1 4 5 7 5 3 9 0 0 0 1 1 7 0 1 2 | 31030004 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10302201585350052 |
| MG | IBIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIA | 1 1 4 0 9 5 0 3 0 0 0 1 1 7 7 1 2 | 3 0 6 3 0 0 1 1 | 90.390,00 | 90.390,00 | 10302201585350031 |
| MT | PONTES E LAGERDA | PMPL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0 4 3 3 0 3 5 5 0 0 0 1 1 7 0 0 7 | 29680002 | 299.470,00 | 299.470,00 | 10302201585350051 |
| PB | JOAO PESSOA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0 8 7 1 5 6 1 8 0 0 0 1 1 7 0 1 3 | 23670023 | 202.950,00 | 202.950,00 | 10302201585351436 |
| PE | ABREU E LIMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1 0 3 9 2 4 1 8 0 0 0 1 1 7 0 0 5 | 27190008 | 109.920,00 | 109.920,00 | 10302201585350026 |
| SP | ASSIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 1 1 5 1 6 6 3 9 0 0 0 1 1 7 0 1 2 | 25200002 | 169.970,00 | 169.970,00 | 10302201585350035 |
| TO | PALMAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 1 1 3 2 0 4 2 0 0 0 0 1 1 7 0 0 1 | 29310002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10302201585350017 |
| TO TA L | | | 13 PROPOSTAS | | | 1.929.440,00 | |